Processo: 044.845/2021-9
Natureza: CBEX – Multa
Responsável: Walter Pinho Lisboa Filho

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Walter Pinho Lisboa Filho	09/06/2015	**2087/2010-TCU-Plenário** (Condenatório) **1904/2011-TCU- Plenário** (Recurso de Reconsideração) **1600/2014-TCU- Plenário** (Recurso de Reconsideração) **1177/2015-TCU- Plenário** (Retificador) **1672/2016-TCU- Plenário** (Recurso de Revisão) **3079/2018-TCU- Plenário** (Retificador)

A partir do processo originador (TC 020.590/2004-5) foram constituídos 10 processos de CBEX: 044.709/2021-8, 044.711/2021-2, 044.812/2021-8, 044.825/2021-8, 044.826/2021-4, 044.828/2021-7, 044839/2021-9, 044.844/2021-2, 044.845/2021-9 e 044.846/2021-5.

Não foi constituído o processo de Cobrança Executiva relativa à multa aplicada na Sra. Carmina Carmen Barroso Moura em virtude desta responsável ter falecido antes do trânsito em julgado da decisão, e pela decisão ínsita no Acórdão 3079/2018-P.

Este processo só está sendo encaminhado agora pois foi necessário ainda comunicar responsáveis condenados ao débito solidário, no mesmo acórdão, com este responsável. Por esta multa ser relativa ao art. 57, ela estava vinculada ao débito em questão. Estes responsáveis só tiveram ciência comprovada dos acórdãos prolatados e o cálculo de seus trânsitos em julgado a partir de 20/08/2020.

Esclarecimentos adicionais: Responsável: Walter Pinho Lisboa Filho (CPF 074.646.653-68)

- Com relação ao Acórdão Condenatório original, houve a notificação ao responsável em seu endereço cadastrado no Banco de Dados da Receita Federal. Não há a comprovação de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 69856995.

recebimento, contudo, este responsável interpôs Recurso de Reconsideração que, pelo Acórdão 1904/2011-P foi conhecido e não provido. No mesmo endereço, ele foi notificado no Acórdão Recursal e foi recebido em seu endereço;

- Este responsável constituiu Procuradores;
- Houve ainda a interposição de um outro Recurso de Reconsideração, por outros responsáveis solidários ao débito aplicado no acórdão condenatório, um dos quais foi conhecido pelo Acórdão 1600/2014-P. Com esse conhecimento do Recurso de um dos solidários, os efeitos foram estendidos a todos os responsáveis solidários, inclusive o Sr. Walter, os efeitos da decisão condenatória;
- Assim, o trânsito em julgado, para este responsável, foi calculado a partir da data da ciência da notificação referente ao Acórdão 1600/2014, no endereço do Procurador constituído encontrado no sítio da OAB, e recebido por ele em 22/05/2015;
- Houve ainda promulgação de outros acórdãos no originador deste processo, que foram aqui arrolados, mas que não tiveram efeito sobre este responsável, mas seu procurador teve a ciência de todos os acórdãos prolatados;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União-SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa até o dia 01/12/2021;
- O responsável não interpôs outros recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o Sr. Walter não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 13 de dezembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3428-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 69856995.